



Tendo em consideração a necessidade de assegurar o desenvolvimento de atividades de cooperação e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e a especificidade e exigência técnica dessas atividades é criado o Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação (GRIC) da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM).

**Artigo 1º**

**Objetivos**

O Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação (GRIC) pretende:

- a) Desenvolver atividades de cooperação nacional e internacional que contribuam para a promoção da ESSSM, enriquecimento dos estudantes, docentes e colaboradores não docentes e melhoria da qualidade das atividades académicas, técnicas e profissionais no âmbito da instituição;
- b) Proporcionar aos estudantes, docentes e colaboradores não docentes da ESSSM contactos internacionais com realidades culturais, sociais, científicas, pedagógicas e técnicas diferenciadas, como forma de desenvolvimento de competências e enriquecimento pessoal e profissional.
- c) Proporcionar aos parceiros internacionais contacto com a realidade portuguesa em termos culturais, sociais, científicos, pedagógicos e técnicos.

**Artigo 2º**

**Constituição**

- 1- A direção do GRIC compete ao Presidente do Conselho de Direção da ESSSM.
- 2- O GRIC é constituído por elementos docentes e não docentes, designados pelo Conselho de Direção da ESSSM.
- 3- A gestão corrente do GRIC compete a um coordenador operacional designado de entre os elementos nomeados pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Revisão 2	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação: 19-02-26	Pág. 1 de 2
--------------	------	------------	-----------	--------------------------	-------------



**Artigo 3º**

**Atividades**

O GRIC desenvolve ações direcionadas para estudantes, docentes e colaboradores não docentes, bem como para a promoção e valorização da ESSSM e das suas atividades, nomeadamente no âmbito da cooperação com parceiros nacionais e internacionais.

**Artigo 4º**

**Resolução de Casos Omissos**

A resolução de casos omissos neste Regulamento compete ao Conselho de Direção da ESSSM.

**Artigo 5º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho de Direção da ESSSM.ua feita assim o justificar.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 2 de 2
2				19-02-26	